



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

LEI Nº 1.967 /2023

OEIRAS-PI, 25 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial para aumento do orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras– PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação ao orçamento corrente, na unidade Câmara Municipal, na finalidade de reforço de dotações, na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 e art. 7º da Instrução Normativa 01 de 20/03/2014 do TCE-PI, conforme abaixo especificado

Poder 01: Poder Legislativo

Orgão 01: Câmara municipal

Unidade 00: Câmara municipal

Proj/Ativ 01.031.0001.1003.0000: Manutenção de veículos

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	de / de Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.00	/ 999	30.000,00
		Total		30.000,00

Poder 01: Poder Legislativo

Orgão 01: Câmara municipal

Unidade 00: Câmara municipal

Proj/Ativ 01.031.0001.2001.0000: Manutenção e Fundamento da Câmara Municipal



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1.500.00 / 999	40.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	69.225,00
	Total		109.225,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminadas abaixo:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 17: Sec. Municipal de Administração

Unidade 00: Sec. Municipal de Administração

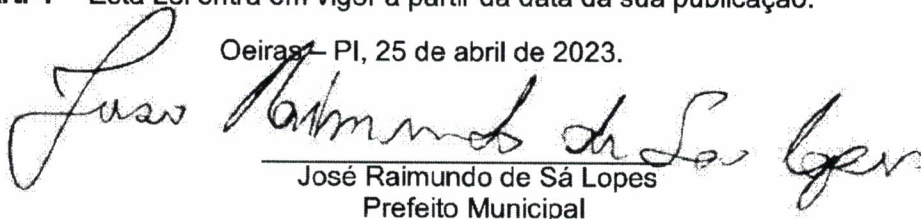
Proj/Ativ 04.122.0005.2060.0000: Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	139.225,00
	Total		139.225,00

Art. 3º - As dotações reforçadas nesta lei e aberta por decreto do Poder Executivo a conta da apuração de anulação no exercício corrente, em conformidade com o Art. 43º da Lei nº 4.320/1964, não serão computadas ao percentual estipulado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual para 2023, Lei nº 1.960/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Oeiras – PI, 25 de abril de 2023.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe de Gabinete

no